



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**

Processo: 201954100196

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando o óbito do autor e que o perito atesta que os documentos acostados não são suficientes à realização de uma perícia indireta, requer o julgamento da ação, para que seja reconhecida a falta de provas capazes de amparar o direito dos autores.

Dessa forma, requer sejam julgados improcedentes os pedidos da inicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LAGARTO, 8 de abril de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**